



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG**

CNPJ 01 593 752/0001-76

LEI Nº 156/2005, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a negociar débito com a Fundação Rural Mineira “RURALMINAS” de que trata, e da Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a negociar com a FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA – RURALMINAS, uma dívida no valor global atual de R\$ 9.518,97 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Natalândia – MG, 29 de agosto de 2005.



ORISVALDO SPIRANDELI  
Prefeito Municipal